



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 5 de Julho de 2025 • Número 3783 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 410/2025, de 30 de junho de 2025
Dá provimento ao cargo de Agente Administrativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 03 de julho do corrente ano, para o cargo de Agente Administrativo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

67º – SAMANTA MARIA VIOLIN 25.510.629-4

Leme, 30 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 411/2025, de 30 de junho de 2025
Dá provimento ao cargo de Agente de Serviços Públicos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 03 de julho do corrente ano, para o cargo de Agente de Serviços Públicos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

55º - IVONETE DE SOUZA VICENTE 41.509.879-8
56º - JEFERSON RODRIGO MONTEIRO 41.491.284-6

Leme, 30 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 412/2025, de 30 de junho de 2025
Dá provimento ao cargo de Técnico de Radiologia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 03 de julho do corrente ano, para o cargo de Técnico de Radiologia, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

7º – KAMILA PAMELA CASTRO DOS SANTOS 46.746.812

Leme, 30 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 413/2025, de 30 de junho de 2025
Dá provimento ao cargo de Assistente Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 03 de julho do corrente ano, para o cargo de Assistente Social, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de outubro de 2011, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 112/1994 de 04 de Março de 1994:

Candidato Portador de Deficiência

01º – ELAINE MARIA MATIAS GONÇALVES 30.075.769

Leme, 30 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 414/2025, de 30 de junho de 2025.
Dá provimento ao cargo de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 03 de julho do corrente ano, para o cargo de Monitor de Educação, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

1º - ADRIANA APARECIDA DE SOUZA 21.333.705-8
2º - JULLY MARIS OURO PRETO 47.756.969-9
3º - TATIANE MARCIA FELIX DE SOUZA 45.071.104-3
4º - VANESSA MENDES SOARES DA S. GALINDO 28.429.137-7
5º - KIMBERLY FERNANDA DO N. TAVARES 40.994.092-6
6º - ANA LUIZA ARRUDA ALI 45.652.822-2
7º - ARIANE NUNES ALBERTINO 34.776.826
8º - BRENDA SANTOS DE OLIVEIRA 63.455.404-9
9º - ANTONIA TAYNÁ GOMES DE LIMA 60.068.656-5
10º - JESSICA SALES BRITO RASDOR 47.173.346-5
11º - JÚLIA GABRIELA NOGUEIRA ALEXANDRE 53.678.247-7
12º - ISABELE DAL BELLO PRIMO 55.707.770-9
13º - ANA BARBARA DONATI 58.599.807-3
14º - JOANA DARC DOS REIS 21.569.002-3
15º - GRAZIELE ALINE PAIVA NOGUEIRA 45.703.350-2
16º - SOLANGE LIMA MORALIS 48.825.757-8
17º - LEILA MARA DE OLIVEIRA ROSSI 30.388.307-8
18º - ANA BEATRIZ PINHEIRO PEDROSO PEREIRA 58.343.631-6
19º - ANA BEATRIZ BERGAMIN DA SILVA 58.239.859-9
20º - SILVANA ALVES LEME 45.346.905
22º - DÉBORA EDUARDA HENCKLEIN 63.618.947-1
23º - ANDREIA APARECIDA PAES 44.815.071
24º - JAQUELINE SOARES DOS SANTOS 44529794830
25º - JÉSSICA CARDIAL DOS SANTOS BERNARDO 47.495.677-5

NOMEIA ainda, em caráter efetivo para o cargo de Monitor de Educação, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 112/1994 de 04 de Março de 1994:

Candidato Portador de Deficiência
1º - LARYSSA BEATRIZ DE OLIVEIRA 62.678.199-1

Leme, 30 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 415/2025, de 01 de julho de 2025.
Torna sem efeito ato de Agente de Controle de Vetores

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Proc. Administrativo nº 3.924/2025, de 12 de maio do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Agente de Controle de Vetores, efetuada pela Portaria nº 346/2025, de 09 de maio de 2025, retificada através da Portaria nº 364/2025 de 15 de maio de 2025, passando seu nome a constar apenas na lista de classificação geral de aprovados, conforme item 5-5.4 do Edital de Concurso Público 03/2023 da Prefeitura do Município de Leme, do seguinte concursado classificado abaixo:

Candidato Portador de Deficiência
2º – ELI MARCOS TEIXEIRA 34.591.147-7

Leme, 01 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 416/2025, de 01 de julho de 2025.

Torna sem efeito ato de Inspetor de Alunos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Proc. Administrativo nº 4.928/2025, de 09 de junho do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Inspetor de Alunos, efetuada pela Portaria nº 389/2025, de 09 de junho de 2025, passando seu nome a constar apenas na lista de classificação geral de aprovados, conforme item 5-5.4 do Edital de Concurso Público 06/2023 da Prefeitura do Município de Leme, do seguinte concursado classificado abaixo:

Candidato Portador de Deficiência	
2º – ELI MARCOS TEIXEIRA	34.591.147-7

Leme, 01 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 417/2025, de 02 de julho de 2025

Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 04 de julho do corrente ano, a Sra. IASMIN GILDO ANTUNES DA SILVA, RG 41.178.475-4, do cargo de Assessor de Governo.
Leme, 02 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 418/2025, de 02 de julho de 2025

Nomeia Assessor de Governo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 07 de julho do corrente ano, a Sra. JESSICA BARBOSA DA SILVA BORGES, RG 47.768.251-0, para o cargo de Assessor de Governo, conforme Lei Complementar nº 777/2019, de 17 de abril de 2019.

Leme, 02 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 419/2025, de 02 de julho de 2025

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde
Biênio 2025 - 2027

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para compor o Conselho Municipal de Saúde Biênio 2025 - 2027, conforme legislação vigente e deliberação do respectivo processo de escolha dos representantes, conforme Memorando nº 31.693/2025, os seguintes membros:

I – Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):

Titular: Marisa Aparecida Canevari
Suplente: Maria Isabel Pinareli
Titular: Rosiris Camila Pinheiro de Oliveira Zillo
Suplente: Cleidimar Maria Teixeira
Titular: Michel Antony M. Leite
Suplente: Magda Soares
Titular: Sandra Regina Thomas Pires
Suplente: Maria de Fátima do Nascimento Oliveira
Titular: Adelson Ribeiro
Suplente: Elizandra Aparecida Ferreira dos Santos
Titular: Luciana Aparecida Villa
Suplente: Paula Rosolen Picardi Ciribello
Titular: Cleusa Maria Francisco
Suplente: Jenifer Andrews Landgraf

Titular: Juliane Beatriz Carrera
Suplente: Rafael Santo Antonio
II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
Titular: Meire Teresinha Contieri

Suplente: Larissa Fernanda Pindarelli
Titular: Cassiano Bertolla

Suplente: Regiane Quirino Lopes

Titular: Helena de Barros Kilian

Suplente: Jully Alecsandra de Brito

Titular: Denise Zuzzi Mito

Suplente: Jessica Leme Beck

III – Representantes Institucionais do Governo, Prestadores de Serviços Públicos ou Privados e Instituições de Ensino na Área da Saúde:

Titular: Lisete Cristina Ganeo Kinock

Suplente: Luiz Florindo Filho

Titular: Thiago Gabriel Landgraf

Suplente: Valkíria Carvalho Fernandes Nogueira

Titular: Érica Aparecida dos Santos

Suplente: Maria do Carmo Luvizotti Ferreira

Titular: Loredana Soares da Silva

Suplente: Igor José da Silva

O mandato dos conselheiros nomeados será de dois anos, compreendendo o período de 30 de junho de 2025 a 30 de junho de 2027, permitida uma recondução, conforme dispõe a legislação do controle social da saúde.

Leme, 02 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 420/2025, de 02 de julho de 2025

Nomeia membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2025 - 2027

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2025 - 2027, conforme Memorando nº 31.694/2025, os seguintes membros:

Presidente: Michel Antony M. Leite
Vice Presidente: Denise Zuzzi Mito
Secretária: Juliane Beatriz Carrera
Vice Secretária: Rafael Santo Antonio

Compete à Mesa Diretora exercer a coordenação das atividades do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto em seu regimento interno e na legislação vigente do controle social do SUS.

Leme, 02 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 421/2025, de 03 de julho de 2025

Nomeia membros da Junta de Recursos Fiscais
2025 - 2028

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para compor a Junta de Recursos Fiscais 2025 - 2028, conforme art. 2º inciso III do Decreto nº 7.157/2019, conforme Memorando nº 31.991/2025, os seguintes membros:

Presidente
Marcia Terciotti Sampaio
Vice Presidente
Maiara Gallo
Secretária
Roberta Maria Viel
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Julgador Titular: Raphael Rosada Netto
 Suplente: Sandra Léa Bergamin de Carli
 Secretaria Municipal de Finanças:
 Julgador Titular: Carla Elisa Sanfelice
 Suplente: Graziella Midori Kikuchi D'Emilio Lopes
 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano:
 Julgador Titular: Diego Divino Kuchler Tarifa
 Suplente: Pedro Luiz Traldi
 Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Leme:
 Julgador Titular: Camila Pinheiro
 Suplente: Milena Cello Faccioli
 Associação dos Contabilistas de Leme:
 Julgador Titular: Jackson Franco da Silva
 Suplente: André Eduardo Altoé
 Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP:
 Julgador Titular: Denis Felipe Cremasco
 Suplente: Daniele Regina De Carli

Leme, 03 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 422/2025, de 03 de julho de 2025.
 Torna sem efeito ato de Inspetor de Alunos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 4.665/2025 de 02 de junho de 2025,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Inspetor de Alunos, efetuada pela Portaria nº 376/2025, de 29 de maio de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

5º - MARIANA DE FÁTIMA GIROTTI 48.810.567-5

Leme, 03 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 423/2025, de 03 de julho de 2025
 Dá provimento ao cargo de Odontólogo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de julho do corrente ano, para o cargo de Odontólogo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

15º - GIULIA PAULINO 46.012.906-5

Leme, 03 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 424/2025, de 03 de julho de 2025.
 Dá provimento ao cargo de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2025,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de julho do corrente ano, para o cargo de Monitor de Educação, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

26º - JULIANE DOMINGOS AZEVEDO 43.642.355-8

Leme, 03 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 425/2025, de 03 de julho de 2025
 Dá provimento ao cargo de Inspetor De Alunos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de julho do corrente ano, para o cargo de Inspetor de Alunos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

6º - GIOVANE AFONSO FERNANDES 41.602.547

NOMEIA ainda, em caráter efetivo para o cargo de Inspetor de Alunos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 112/1994 de 04 de Março de 1994:

Candidato Portador de Deficiência
 3º - GRACIELA RUY DE PONTE 40.965.916-2

Leme, 03 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 426/2025, de 03 de julho de 2025
 Dá provimento ao cargo de Agente de Controle de Vetores

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo para o cargo de Agente de Controle de Vetores, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 112/1994 de 04 de Março de 1994:

Candidato Portador de Deficiência
 3º - LUCIMARA CRISTINA SCAVAZZA 41.025.107-0

Leme, 03 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
 Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

RETIFICAÇÃO

Fica RETIFICADA a homologação do pregão supra, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3.768, de 7 de junho de 2025, acrescentando-se o que segue:

LOTE 142 – ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - R\$ 11.000,00

Leme, 02 de julho de 2025

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
 SECRETÁRIA DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

A Secretária de Obras e Planejamento Urbano no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 035/2025 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – FIORAMONTE & FIORAMONTE SERRALHERIA LTDA - R\$ 913.709,30

Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital
 Leme, 03 de julho de 2025

ELISA LEME DE ARRUDA
 SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 062/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E DIETAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licita-

ções - Pregões Eletrônicos - 2025); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2025 – 08:00H; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/07/2025 – 08:00H; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 21/07/2025 – 08:01H; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 21/07/2025 – 08:10H; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 03 de julho de 2025

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

LEILÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2025; Objeto: ALIENAÇÃO DE 03 (TRÊS) ÁREAS (BENS IMÓVEIS EM DISTRITOS INDUSTRIAIS DE LEME), DESCRITOS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS NºS 917/24, ALTERADA PELA LC 932 E LC 934/25, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS: Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Leilões Eletrônicos - 2025); www.portaldecompraspublicas.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (05/07/2025 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (30/07/2025 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (30/07/2025 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (30/07/2025 – 08:15) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br; “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.

Leme, 04 DE JULHO DE 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME - Secretaria de Meio Ambiente; CONTRATADA: TROUPE BRASIL LTDA; OBJETO: 4º ADITAMENTO para realização de operação e outros serviços no aterro sanitário do Município de Leme/SP; LICITAÇÃO: T.P. Nº 006/2023; VALOR: R\$ 192.332,56; PRAZO: 02 (dois) meses; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Leme, 30 de Junho de 2025.

RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 064/2025; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, INCLUÍDAS AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, PNEUS E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LEME; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.bbmnetlicitacoes.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2025 – 08:00H; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/07/2025 – 08:00H; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 23/07/2025 – 08:01H; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 23/07/2025 – 09:00H; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO

SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 04 de julho de 2025

PAULO CESAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O Secretário de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 054/2025 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 02 – SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ES-PORTIVOS LTDA - R\$ 33.990,00

LOTE 03 – SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ES-PORTIVOS LTDA - R\$ 74.999,86

LOTE 04 – T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 155.893,12

LOTE 05 – INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - R\$ 42.949,82

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital

Leme, 04 de julho de 2025

RICARDO DE MORAES CANATA
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

NOTIFICAÇÃO

EMPRESA NOTIFICADA: LM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

REF.: CONTRATO Nº. 59/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I-A (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

Considerando o Contrato supra, firmado entre V.Sas. e esta Autarquia;

Considerando o Ofício nº. 47/2025-GDP, o qual comunicou que não seriam tolerados novos atrasos na execução do objeto, aplicando, ainda, a penalidade de advertência à contratada, devido à inexecução contratual observada;

Considerando relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato em questão, datado de 30 de junho de 2025, relatando que, mesmo após a aplicação da penalidade e do deferimento da dilação de prazo solicitada, não houve início da execução da obra;

Considerando manifestação do Gestor de Contratos da Autarquia, bem como opinião do Procurador Jurídico em seu Parecer de nº. 64/2025;

Servimos do presente para NOTIFICAR a empresa LM Serviços e Comércio Ltda., CNPJ nº. 49.584.421/0001-04 para que no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação desta, manifeste-se formalmente acerca dos fatos narrados, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito contraditório e ampla defesa, SOB PENA DE EXTINÇÃO DE VÍNCULO CONTRATUAL e consequente aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

NOTIFICAÇÃO

EMPRESA NOTIFICADA: EMILIANO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA O CONSRTO E IMPLANTAÇÃO DE RAMAIS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A Comissão de Processo Administrativo Punitivo, nomeada através da Portaria nº. 6.239, de 26/06/2025, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº. 8.058, de 14 de março de 2023, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, vem expor o que segue.

A empresa EMILIANO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 40.892.220/0001-91, vencedora do processo de Dispensa de Licitação nº. 37/2025, descumpriu com os termos pactuados no processo mencionado.

Após tentativas de contato solicitando previsão de entrega do objeto, a empresa supra mencionada foi devidamente notificada pelo Gestor de Contratos, que definiu 23/05/2025 como data máxima para recebimento do objeto, prazo, este, também ignorado.

A empresa foi então novamente notificada, desta vez pelo Diretor-Presidente da Autarquia, através do Ofício nº. 58/2025-GDP, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar manifestação, sob pena de extinção de vínculo contratual. Findo o prazo, não houve manifestação por parte da empresa.

Ante o exposto, o Diretor-Presidente acolheu a manifestação do Gestor de Contratos da Autarquia, procedendo com o cancelamento da Nota de Empenho de nº. 000321/000-2025, em conformidade com o que prevê o Decreto Municipal nº. 8.058/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.271, de 14 de março de 2023), em seu art. 37, inciso I, extinguindo-se o vínculo contratual da empresa com a SAECIL.

Caracterizada a infração cometida pela empresa, fica a mesma passível, ainda, de aplicação das sanções administrativas pertinentes, com base nas legislações vigentes, em especial o Decreto Municipal acima mencionado, em seu art. 8º:

“Art. 8º. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento pelo período de até dois anos.

II – dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento pelo período de até três anos.

(...)”

Diante do exposto, fica a empresa EMILIANO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA., CNPJ nº. 40.892.220/0001-91, NOTIFICADA para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da publicação desta, manifeste-se formalmente acerca dos fatos narrados, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios de suas alegações, restando caracterizado o direito contraditório e ampla defesa

O procedimento de apuração e aplicação das penalidades seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº. 8.058 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3271, de 14 de março de 2023).

Leme, 04 de julho de 2025.

Adriano Ciarlariello

Membro

José Ademir Carvalho

Membro

Renato Estevão Comin

Membro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão traçado 6x4, equipado com tanque pipa com capacidade de 12 (doze) mil litros, para transporte de água potável, novo, zero quilômetro, sem uso, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Acolho a decisão da Pregoeira em relação ao certame supra e, nos termos da legislação vigente, adjudico o objeto à empresa Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ n.º: 10.337.197/0002-93) e homologo o resultado do processo.

Valor Total: R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Formalize-se o Contrato nos termos do Edital.

Leme, 02 de julho de 2025.

Maurício Rodrigues Ramos

Diretor-Presidente

RESUMO DE EDITAL

A SAECIL comunica que se encontra instaurado e disponível o processo abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º. 03/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de muro ala, em pedra rachão (mão), a fim de estabilizar a encosta de uma passarela que passa pelo córrego Ribeirão do Meio, localizada na Avenida Joaquim Lopes Aguilã, no cruzamento com a Rua Lourenço Leme, no município de Leme-SP, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência). Edital na Íntegra: www.saecil.com.br – no Link: Licitações; www.novobmmnet.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP); ou à Rua Padre Julião, nº. 971 - Centro - Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 07/07/2025 até às 18h00 do dia 22/07/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08h00 do dia 23/07/2025. INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: as 09h01 do dia 23/07/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobmmnet.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”. Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.

Leme, 3 de julho de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor Presidente

RESUMO DE EDITAL

A SAECIL comunica que se encontra instaurado e disponível o processo abaixo:

Pregão Eletrônico n.º. 20/2025. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva/preventiva, com fornecimento de peças, para diversos tipos de bombas distribuídas nas Estações de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto desta Autarquia, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital. Edital na Íntegra: www.saecil.com.br - no Link: Licitações; www.novobmmnet.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP); ou à Rua Padre Julião, nº. 971 - Centro - Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 07/07/2025 até às 18h00 do dia 21/07/2025. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 09h00 do dia 22/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h01 do dia 22/07/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobmmnet.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 02 de julho de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º. 34/2024

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: OCC Química Ltda.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 15/2024.

OBJETO: Aditamento para acréscimo de 60.000 kg sobre o quantitativo original na aquisição de hipoclorito de sódio em solução aquosa para uso no tratamento de água – Cota Principal.

VALOR: R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025.

Leme, 26 de junho de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2025

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Solar Trafo Transformadores Ltda.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 18/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (um) transformador trifásico a seco, com potência nominal de 1.000 kVA, tensão primária de 13.800 V e tensão secundária de 440/254 V, e 01 (um) transformador trifásico a óleo para uso em poste, com potência nominal de 150 KVA, frequência de 60 Hz, tensão primária 15Kv e tensão secundária de 220/127 V, com características técnicas e normativas, especificações mínimas e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

VALOR: R\$ 127.096,00 (cento e vinte e sete mil e noventa e seis reais)
 PRAZO: 90 (noventa) dias
 DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025
 Leme, 27 de junho de 2025.

Maurício Rodrigues Ramos
 Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2025.

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 61/2025.

OBJETO: Contratação de subscrição de licenças de softwares AutoDesk para uso desta autarquia, com atualizações e garantia, em CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 30.699,96 (Trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

Leme, 01 de julho de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
 Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2025

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 19/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão traçado 6x4, equipado com tanque pipa com capacidade de 12 (doze) mil litros, para transporte de água potável, novo, zero quilômetro, sem uso, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

VALOR: R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

PRAZO: 07 (sete) meses

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

Leme, 03 de julho de 2025.

Maurício Rodrigues Ramos
 Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 6.242 de 30 de junho de 2025
 Dá provimento ao cargo de Leiturista

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2023,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de LEITURISTA, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

CLAUDIO GUSTAVO PULTZ SOARES RG/SSP/SP n.º 56.082.865-2

Gabinete do Diretor Presidente
 Em 30 de junho de 2025

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 6.244 de 02 de julho de 2025
 Dá provimento ao cargo de Leiturista

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2023,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de LEITURISTA, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

ERIVALDO FERRARI

RG/SSP/SP n.º 45.894.476-2

Gabinete do Diretor Presidente
 Em 02 de julho de 2025

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
 Diretor Presidente

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO IDOC N.º

Objeto: Permissão de uso de espaço público a pessoas jurídicas, comerciantes ambulantes, para venda de produtos alimentícios e/ou bebidas utilizando veículos móveis, como trailers, carros ou ônibus adaptados, durante o período de férias escolares, no Parque Ecológico Mourão, conforme condições descritas neste Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

A Prefeitura Municipal de Leme - SP, com sede na Rua Doutor Armando Salles de Oliveira, 1085 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.362.661/0001-68, vem realizar Chamada Pública para conceder a Permissão de uso de espaço público a pessoas jurídicas, vendedores ambulantes, para venda de produtos alimentícios e/ou bebidas utilizando veículos móveis, como trailers, carros ou ônibus adaptados, durante o período das férias escolares, dos dias 12 de julho à 03 de agosto de 2025, no Parque Ecológico Mourão, localizado na Avenida Taufic Nacif Mansur s/n.º, Quinta do Vale Verde, conforme condições descritas neste Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

Os interessados em explorar os referidos espaços deverá(ão) apresentar os documentos indicados no item 3;

I - As interessadas deverão manifestar interesse protocolando, em ENVELOPE ÚNICO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE até o dia 10 de julho de 2025, quinta-feira, até às 16h00min, na Sede Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rua Doutor Armando Salles de Oliveira, 1085, 2º andar - Centro, CEP: 13.610-220.

II - A Sessão de abertura e conferência do conteúdo do envelope será no dia 11/07/2025, sexta-feira, às 08h30min, em sessão pública, na Secretaria de Meio Ambiente de Leme, localizada na Rua Doutor Armando Salles de Oliveira, 1085, 5º andar - Centro, CEP: 13.610-220.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VIDE ITEM 4.1.

OBS: Estão impedidos de participar do presente edital de chamada pública:

- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Leme ou com agente público que desempenhe função na comissão de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Agente público da Prefeitura de Leme;
- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- E as demais que se enquadrem no art. 14 da Lei 14.133/21;
- Que não sejam situadas no Município de Leme;

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem como objeto a Permissão de uso de espaço público a pessoas jurídicas, vendedores ambulantes, para venda de produtos alimentícios e/ou bebidas utilizando veículos móveis, como trailers, carros ou ônibus adaptados, durante o período de férias escolares, dos dias 12 de julho à 03 de agosto de 2025, no Parque Ecológico Mourão, localizado na Avenida Taufic Nacif Mansur s/n.º, Quinta do Vale Verde, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta presente Chamada Pública, Pessoas Jurídicas que atendam as exigências deste edital, com sede na cidade de Leme/SP, que te-

nam dentre as suas atividades (principal ou secundárias) RAMO DE ATIVIDADE, conforme lista de CNAEs do item 2.2, no Município de Leme e façam a entrega dos envelopes, até o dia e horário mencionados neste edital.

2.2 - As empresas interessadas em participar desta Chamada pública deverão estar devidamente registradas em pelo menos um dos CNAEs relacionados abaixo:

BARRAQUEIRO(A) INDEPENDENTE	4712-1/00
CHURRASQUEIRO(A) AMBULANTE INDEPENDENTE	5612-1/00
COMERCIANTE DE BEBIDAS INDEPENDENTE	4723-7/00
PIPOQUEIRO(A) INDEPENDENTE	5612-1/00
SALGADEIRO(A) INDEPENDENTE	5620-1/04
SORVETEIRO(A) AMBULANTE INDEPENDENTE	5612-1/00
VENDEDOR(A) AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDEPENDENTE	5612-1/00

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, LOTES E PROPOSTAS:

As entidades interessadas em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar junto ao seu envelope os documentos abaixo relacionados, conforme modelo anexo ao presente:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)-apto/ativo; compatível com CNAEs descritos acima;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta chamada pública;

c) Ficha Cadastral Completa emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União – expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil; (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal de Leme (tributos mobiliários);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

3.2.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativa e Certidões Positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentação de certidão negativa de falência, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes.

3.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração direta pertencente a Secretaria de Meio Ambiente, advogado, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada por um dos membros da Comissão de Análise no ato de sua apresentação. A autenticação prévia por servidores da Secretaria de Meio Ambiente dar-se-á somente até as 11h:00min do dia útil anterior ao da sessão de abertura.

3.4.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.4.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.4.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável acarretará a inabilitação do participante.

3.4.5 - A Comissão ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

3.4.6 O não atendimento as exigências de habilitação, importarão na inabilitação do interessado, impossibilitando-o de participar da fase de sorteio.

3.5 - DA PROPOSTA/MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Lote 1 - Exploração comercial alimentícia (PIPOCA) e bebidas não alcoólicas;

Lote 2 - Exploração comercial alimentícia (PASTEL) e bebidas não alcoólicas;

Lote 3 - Exploração comercial alimentícia (ESPETOS, LANCHES, OU OUTRAS VARIEDADES) e bebidas não alcoólicas;

Lote 4 - Exploração comercial alimentícia: (SORVETES E AÇAÍ);

3.5.1 - A Proponente que demonstrar interesse em quaisquer dos lotes, necessariamente deverá atender aos produtos mencionados nos mesmos.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 - Após o acolhimento dos documentos de habilitação e manifestação de interesse, havendo mais de uma empresa habilitada para exploração comercial em cada lote, será realizado sorteio para definição do vencedor. Serão permitidos até 04 (quatro) vencedores, que receberão o termo de permissão de uso para o local. O sorteado em determinado lote somente poderá concorrer nos demais, caso não haja outro interessado habilitado.

4.2 - Após análise dos documentos de habilitação e sorteio, o resultado e homologação, serão divulgados em imprensa oficial do município.

5. DA EMISSÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

5.1. A Prefeitura Municipal de Leme emitirá Termo de Permissão de Uso aos Proponentes vencedores, após a finalização do julgamento das propostas e avaliação de documentos apresentados.

5.2 Em caso de desclassificação ou cassação do termo de permissão de uso, poderá ser convocada nova sessão para sorteio de outra interessada, observando-se as mesmas providências retro citadas, e assim por diante.

6. DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS:

6.1 Respeitando os limites da “Praça de Alimentação do Parque Ecológico”, os espaços poderão a qualquer momento serem realocados de acordo com o interesse do participante, em acordo com a administração pública responsável pelo Parque Ecológico, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público.

7. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:

7.1. O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 12 de julho à 03 de agosto de 2025, conforme horário abaixo descrito:

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARQUE ECOLÓGICO:
Das 08h:00min às 17h:00min;

7.1.1 Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada pelo Município.

7.2 As montagens das suas estruturas internas, como equipamentos e utensílios, na Praça de Alimentação do Parque Ecológico, ficam a cargo da proponente e deverão acontecer até às 12 horas do dia 11 de julho de 2025, para vistoria da

Vigilância Sanitária Municipal;

7.3 A critério da Administração Pública, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação.

7.4 A PREFEITURA poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

7.5 No espaço é expressamente vedado:

a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;

c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;

d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;

e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;

f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

7.7 Os preços das bebidas e alimentos deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

7.8 Se houver interesse da Permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a PREFEITURA de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

7.9 Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.

7.10 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente pessoal que tenha a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que tenham qualificação compatível com o trabalho a ser desenvolvido;

7.12 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da Permissionária, sempre observando a legislação trabalhista (no caso de empregados) e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

7.13. Caberá à Permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

8.1 Responder pela manutenção de suas instalações, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências do espaço ocupado, por sua inteira responsabilidade;

8.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

8.5 Utilizar para a execução do serviço pessoal qualificado conforme o objeto;

8.6 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do município, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

8.9 Utilizar somente a área da Praça de Alimentação, ou solicitar alteração ao órgão responsável, mediante apresentação de proposta do novo local;

8.10 Responsabilizar-se pelos equipamentos e pertences do seu espaço durante todo o período. A Prefeitura Municipal de Leme se isenta em ressarcir quaisquer tipos de perda, furto ou roubo; incluindo danos causados pelo clima, ou intempéries;

8.13 Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno do seu espaço durante todo o evento;

8.14 Responsabilizar-se pela limpeza do seu espaço, seguindo às exigências determinadas pelas boas práticas em locais de manipulação de alimentos;

8.15 Seguir todas as exigências determinadas pela Vigilância Sanitária do Município (ANEXO III);

8.16 O representante legal pela Permissionária deverá estar presente no seu espaço no momento em que a Vigilância Sanitária realizar a inspeção antes de iniciar o evento. Conforme Anexo III;

8.17 Responsabilizar-se por preservar a segurança dos frequentadores do local, evitando a exposição de itens que possam causar quaisquer acidentes ou danos à vida;

8.18 Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro horas) horas após o término do evento. O final do evento será no dia 03 de agosto de 2025, às 17h00min. Retirada até dia 04 de agosto de 2025, às 17h00min;

8.19 A Permissionária, quando for o caso, deve estar de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros no que diz respeito ao comércio ambulante. Incluindo a necessidade de extintor específico, entre outras obrigações. Conforme Anexo III;

8.20 É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sub-locação da permissão de uso, sob pena de cancelamento imediato do direito ao uso do espaço e

multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

9. REGRAS GERAIS

9.1. Modificações:

a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto, as quais serão analisadas pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante expedição de TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

10.2 Não será obrigação do Município o fornecimento de água, alimentação, banheiros e outras despesas que vierem a surgir do uso do espaço e seus colaboradores, ficando essas despesas sob responsabilidade do proponente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2 Os serviços do proponente serão acompanhados e fiscalizados pelo município e, no que couber, por responsável designado, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do presente edital e do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, emitido, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

11.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

11.6 A presente permissão de uso do espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para o proponente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O edital da Chamada Pública na íntegra poderá ser consultado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme, localizada na Rua Doutor Armando Salles de Oliveira, 1085 - Centro, ou retirado GRATUITAMENTE no site www.leme.sp.gov.br - Licitações 2025 - Chamada Pública Leme, 04 de julho de 2025.

RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Secretário de Meio Ambiente

Anexos:

ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MODELO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO III - EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2025 - SEC. MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO IDOC Nº

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a pessoas jurídicas, comerciantes ambulantes, para venda de produtos alimentícios e/ou bebidas utilizando veículos móveis, como trailers, carros ou ônibus adaptados, durante o período de férias escolares, no Parque Ecológico Mourão, conforme condições descritas neste Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram o presente.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do responsável pela assinatura do TERMO (devidamente comprova-

do pela documentação apresentada na HABILITAÇÃO, ou procuração com poderes específicos).

Nome:
Cargo/Função:
RG:
CPF:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

LOTE(S) DE INTERESSE- PRODUTOS A SEREM OFERECIDOS E PREÇOS (preencher)

O proponente poderá participar em quaisquer dos lotes abaixo.

LOTE INTERESSE DO PROPONENTE
PREENCHER COM "X" O(S) LOTE(S) DE SEU INTERESSE
PRODUTO(S) A SER(EM) COMERCIALIZADO(S)

Descrever o que pretende comercializar PREÇOS UNITÁRIOS
Colocar o preço de cada produto

01 Exploração comercial alimentícia (PIPOCA) e bebidas não alcoólicas

02 Exploração comercial alimentícia (PASTEL) e bebidas não alcoólicas

03 Exploração comercial alimentícia (ESPETOS, LANCHES, OU OUTRAS VARIEDADES) e bebidas não alcoólicas

04 Exploração comercial alimentícia: (SORVETES E AÇAÍ)

Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que temos interesse na permissão de uso do espaço público descrito no edital conforme indicamos no quadro acima; que temos pleno conhecimento de todo o conteúdo do edital e estamos cientes das condições relativas a permissão de uso do espaço público.

Data, local e assinatura do responsável.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO IDOC Nº

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, no MUNICÍPIO DE LEME, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, Rafael Alves de Carvalho Almeida, a seguir denominado simplesmente Município, e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____-_____, a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2025-SEC. Meio Ambiente, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de Permissão de Uso objetiva regulamentar o uso, pela Permissionária, do LOTE no espaço localizado na Praça de Alimentação do Parque Ecológico Mourão, destinado à exploração de bebidas e alimentação durante o período de férias escolares no mês de julho, a ocorrer nos dias 12 de julho a 03 de agosto de 2025, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

CLÁUSULA II - DO(S) LOTE(S), VIGÊNCIA

2.1 - O referido Termo de Permissão de Uso está vinculado ao TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE APRESENTADO NO PROCESSO. E a permissionária deve obedecer os limites da Praça de Alimentação do Parque Ecológico Mourão.

2.2 - O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será do dia 12/07/2025 até 03/08/2025, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1 - É obrigação da Permissionária o atendimento aos consumidores nos dias 12 de julho a 03 de agosto de 2025, das 08h:00min a 17h:00min.

3.2 As montagens dos equipamentos internos na Praça de Alimentação do Parque Ecológico deverão acontecer até às 12 horas do dia 11 de julho de 2025, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Município;

3.3 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qual-

quer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão de uso e cassação do mesmo, não sendo devolvidos eventuais valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

3.4 Os horários acima estabelecidos para atendimento ao público somente serão alterados, mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pelo Município.

3.5 A Permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços da Praça de Alimentação do Parque Ecológico;

3.6 Não poderá a Permissionária praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.

3.7 A Permissionária, se necessário, deverá ser fixar no ponto, em local de fácil acesso, extintor do tipo ABC. Para ligação de Gás GLP, deverá ser utilizada mangueira com trama de aço e redutor de pressão.

3.8 Ressalvado o item 8.20 do edital, o não cumprimento de qualquer uma destas obrigações, garantida ampla defesa, implicará na extinção da presente permissão, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, sem prejuízo de qualquer ressarcimento dos eventuais danos causados, além de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos ao Município, em até 10 (dez) dias após a notificação para seu recolhimento. Caberá ainda, suspensão liminar da permissão, caso constatado no momento do evento, o descumprimento das exigências do edital.

3.9 Responder pela manutenção das instalações oferecidas pelo município, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos no local permitido, por sua inteira responsabilidade;

3.10 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

3.11 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização, eventualmente utilizadas pela permissionária;

3.12 Durante os dias a realização do abastecimento deverá ser realizado por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá.

3.13 Não comercializar nenhum tipo de bebida ou alimento em recipientes de vidro;

3.14 Utilizar somente a área delimitada para a atividade apontada na PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I);

3.15 Responsabilizar-se pelos equipamentos e pertences do seu espaço durante todo o período do evento, de 12 de julho à 03 de agosto de 2025. A Prefeitura Municipal de Leme se isenta em ressarcir quaisquer tipos de perda, furto ou roubo; incluindo danos causados pelo clima, ou intempéries;

3.16 Providenciar lixeira para o armazenamento do lixo produzido no seu espaço;

3.17 Disponibilizar uma lixeira, devidamente identificada, na frente do seu espaço para o descarte adequado do lixo produzido pelo seu consumidor;

3.18 Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno do seu espaço durante todo o evento;

3.19 Responsabilizar-se pela limpeza do seu espaço, seguindo às exigências determinadas pelas boas práticas em locais de manipulação de alimentos;

3.20 Seguir todas as exigências determinadas pela Vigilância Sanitária do Município. Conforme anexo III;

3.21 O representante legal da Permissionária, deverá estar presente no seu espaço no momento em que a Vigilância Sanitária realizar a inspeção antes de iniciar o evento. Conforme anexo III

3.22 Responsabilizar-se por preservar a segurança dos frequentadores do evento, evitando a exposição de itens que possam causar quaisquer acidentes ou danos à vida;

3.23 Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento. O final do evento será no dia 03 de agosto de 2025, às 17:00. Retirada até 04 de agosto de 2025, às 17:00h;

3.24 A Permissionária deverá oferecer apenas o que indicou como oferta na PROPOSTA (ANEXO I). É proibida a comercialização de quaisquer itens que não estejam dentro dessa proposta, salvo similares aos ofertados e mediante prévia autorização da Prefeitura.

3.25 A Permissionária deve estar de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros no que diz respeito ao comércio ambulante, entre outras obrigações. Conforme anexo III;

3.26 É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sub-locação do lote, sob pena de cancelamento do direito ao uso do espaço, e multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos ao Município.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Colocar a disposição da Permissionária o espaço definido no edital de chamada pública nº 001/2025-Sec. Meio Ambiente.

b) Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I.

c) Não será obrigação do Município o fornecimento exclusivo de água, alimentação, banheiros e outras despesas que vierem a surgir do uso do espaço e seus colaboradores, ficando essas despesas sob responsabilidade da permissionária.

CLÁUSULA V - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O Município reserva-se o direito de livre acesso ao espaço disponibilizado objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa por ele especialmente designada.

5.2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.

5.3. É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamada Pública nº 001/2025-SEc. Meio Ambiente, do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes, sendo que a não observância por parte da Permissionária desse instrumento, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da extinção/rescisão deste Termo de Permissão de Uso.

5.4. Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.

5.5. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de Leme para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso, o qual será publicado, na íntegra, no site oficial do Município e em resumo na Imprensa Oficial de Leme.

Leme, _____ de _____ de 2025.

Prefeitura do Município de Leme
Secretário de Meio Ambiente
Empresa Permissionária/RAZÃO SOCIAL
Nome do Rep.

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº

EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS

Orientações gerais para comercialização de bebidas e alimentos em eventos.

1. De acordo com a Vigilância Sanitária:

1.1 Em cada barraca instalar ponto de água ou recipiente adaptado com torneira;

1.2 Lixeira com tampa acionada por pedal e saco coletor em todas as barracas;

1.3 Lixeira comum para o público;

1.4 Álcool 70° para higienização das mãos, equipamentos e utensílios;

1.5 Papel toalha não reciclado para secar mãos e utensílios;

1.6 Comprovar a origem dos alimentos comercializados com a identificação do fornecedor ou selo de inspeção (SIM, SISP, SISBI ou SIF), em caso de produtos de origem animal;

1.7 Atentar-se à validade dos alimentos comercializados (principalmente bebidas);

1.8 Os alimentos pré preparados/fracionados ou retirados de suas embalagens originais devem estar devidamente identificados com data da manipulação/fabricação e validade;

1.9 Seguir rigorosamente a recomendação de armazenamento do fabricante (temperatura) descrita na embalagem original;

1.10 Não armazenar alimentos, embalagens ou utensílios em contato direto com o chão (manter em paletes, mesas, bancadas, etc.);

1.11 Permitido somente a utilização de “não tecidos” descartáveis (tipo Perflex) para higienização ou secagem de superfícies de equipamentos, utensílios, móveis, não sendo permitida a utilização de panos;

1.12 Não é permitida a utilização de luvas descartáveis de látex, borracha ou

plástico em churrasqueiras ou preparos que envolvam fontes de calor;

1.13 Proibido o uso de utensílios de madeira como tábua de corte, colher, cabo de madeira, rolos para massas, entre outros;

1.14 Os manipuladores deverão usar avental, camisa com manga (preferencialmente brancos), sapatos fechados, touca cobrindo todo o cabelo e orelhas, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.) e protetor para barba/barba feita;

1.15 O representante legal pela Permissionária deverá estar presente no seu espaço no momento em que a Vigilância Sanitária realizar a inspeção antes de iniciar o evento.

2. Orientações do Corpo de Bombeiros:

2.1 Se necessário, deverá ser fixado no ponto, em local de fácil acesso, extintor do tipo ABC. Para ligação de Gás GLP, deverá ser utilizada mangueira com trama de aço e redutor de pressão.

DECRETO Nº 461, DE 01 DE JULHO DE 2025

*Concede Medalha Newton Prado a Sra. Josiane
Cristina Francisco Pietro*

Artigo 1º - Fica concedida a Sra. Josiane Cristina Francisco Pietro, a Medalha “Newton Prado” pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de outubro de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE

PREFEITURA DFO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 126º, incisos V e VIII e 128º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os autuados abaixo:

JOICE CRISTINA B. COSTA - RUA RODRIGUES ALVES - VILA SÃO JORGE - LOTE: PTE 2 - QUADRA: C - CAD. 4.1810.0210.00-0 (AIIM 747)

SERGIO DE LIMA - RUA JOSE DA COSTA, 627 - COHAB VICTÓRIO BONFANTI - LOTE: 21 - QUADRA: I - CAD. 5.1307.0910.00-0 (AIIM 749)

GUIOMAR VILLA RIOS MANSUR - RUA BARTOLOMEU DIAS, 169 - JD. NOVA SANTA RITA - LOTE: 1 - QUADRA: D - CAD. 4.0395.0200.00-0 (AIIM 744)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76º, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o proprietários (a) e/ou responsável dos imóveis abaixo:

ORLANDO APARECIDO PAPESSO - RUA LUIZ DIAS DOS SANTOS, 650 - JD. EROÍSI - LOTES: 15E/PTE16 - CAD. 4.1400.0420.00-0/4.1400.0417.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas